



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO DE PENALIDADE

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 13.554.905/0001-55

Endereço: Senador Alfredo Nasser, nº 300, VILA SANTANA, CEP: 75.113-640 Anápolis GO.

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa, somente enviou e-mail comunicando seu desinteresse no fornecimento.

CONSIDERANDO a desídia da empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA** com as suas obrigações determinadas no Edital do Pregão Presencial nº009/2019.

CONSIDERANDO a Citação encaminhada a empresa via e-mail e publicado no Diário Oficial do Município 29 de março de 2019 a qual solicitava que a empresa supra citada apresentasse justificativas no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento.

CONSIDERANDO o princípio da proporcionalidade na aplicação da pena.

Decido:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses à pessoa jurídica IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.554.905/0001-55, R SENADOR ALFREDO NASSER, 300, VILA SANTANA – ANÁPOLIS/GO, com base no que dispõem, item 15 alínea “a” do Edital do Pregão Presencial 009/2019 e artigo 87, inciso III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Art. 2º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

Açailândia 28 de maio de 2019.

Juscelino Oliveira e Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br